



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS  
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060  
Telefone: - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: [crcgo@crcgo.org](mailto:crcgo@crcgo.org)

**PORTARIA PRES CRCGO N.º 116, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Revoga a Portaria CRCGO N.º 026 de 16 de março de 2022,  
e Institui o Comitê de Integridade do Conselho Regional de  
Contabilidade de Goiás – CRCGO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Portaria n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimento para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

Considerando a necessidade de cada órgão e entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de instituir Programa de Integridade, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás -CRCGO.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes integrantes: Vice-presidente Administrativo Henrique Ricardo Batista, Admilton Marques da Silva, Joaquim Justino Neto, Deivid de Oliveira Martins, e Lucas Jisley Machado, sob a coordenação do primeiro e Subcoordenação do Superintendente do CRCGO Rafael Medrado Linhares.

Art. 3º Compete ao Comitê de Integridade:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de integridade;
- II - orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- III - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais;
- IV - elaborar o Plano de Integridade;
- V - realizar o levantamento de riscos do Plano de integridade e medidas para seu tratamento;
- VI - prever a forma de monitoramento e realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA SUCENA HUMMEL  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sucena Silvia Hummel, Presidente**, em 19/04/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0076984** e o código CRC **50F88238**.